

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3764/1991

Ementa

DENOMINA "UMEI PROF.ª ADAIL OLIVEIRA LENHAIOLI" A UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRADA DE VILA ESPERANÇA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

23/07/1991 26/07/1991 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 5375/1991 - Autoria: Ari Castro Nunes Filho

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retificação: IOM 30/07/1991

DENOMINAÇÃO - próprios públicos - educacionais

**Autor: ARI CASTRO NUNES FILHO** 

REVOGADA pela Lei n.º 9.925/2023.

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

12/04/2023 <u>Lei n° 9925/2023</u> Revogada por





## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ Proc. nº 11.300-0/91

## LEI Nº 3764, DE 23 DE JULHO DE 1.991

Denomina "UMEI Prof® ADAIL OLIVEIRA LENHAIOLI" a Unidade municipal de educação integrada de Vila-Esperança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 2 de julho de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "UMEI Profe ADAIL OLIVEIRA LENHAIO LI" a unidade municipal de educação integrada localizada na - Rua Analândia, 271, em Vila Esperança.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal.

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurí dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três -- dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIA

Secretário Municipal de Négocios

Jurídicos

mabp

Mod. 3